

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PAP Nº 03/2017**  
**18ª FENEARTE**

O Programa de Artesanato da Paraíba, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **18ª FENEARTE**, Feira Nacional de Negócios de Artesanato, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

### **1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço 35m<sup>2</sup> para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do ESTADO DA PARAÍBA na **18ª FENEARTE de 06 a 16 de Julho de 2017, no Centro de Convenções Pernambuco em Olinda - PE**

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

### **2. DAS OPORTUNIDADES**

2.1 Serão disponibilizadas para este Edital **15 (quinze) vagas** para artesãos cadastrados em ARTESANATO no Programa de Artesanato da Paraíba.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da seleção:

I – artesão individual que:

- a. seja maior de 16 anos;
- b. esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e
- c. tenha disponibilidade e condições físicas para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;

II – entidades representativas (associações, cooperativas etc.) que:

- a. tenham sido legalmente constituídas; e
- b. estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

3.2 Caso venha a ser selecionado, o artesão maior de 16 e menor de 18 anos que não for emancipado deverá, no ato da entrega das peças, apresentar Autorização para Viagem Nacional de Adolescente (Anexo II), firmada pelo seu responsável legal, ou dar procuração, que deverá ser lavrada em Cartório, nomeando quem realizará em seu nome a comercialização.

3.3 O artesão que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos, não havendo necessidade de lavrar em Cartório (Modelo de Procuração, Anexo III).

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

I – artesão individual:

- Cópia de documento de identificação oficial e do CPF;

- Cópia da Carteira de artesanato Estadual e do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
  - 3 (três) fotos por peça artesanal, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico (e-mail); e
  - 1 Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).
- II – Entidades representativas (associações, cooperativas etc.):
- Certidão de CNPJ;
  - Cópia do estatuto;
  - Cópia da ata de constituição da diretoria;
  - Relação dos artesãos que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos nºs de cadastro no SICAB;
  - 3 (três) fotos por peça artesanal, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; e
  - Comprovante de endereço (dos últimos três meses).

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 05 a 31 de maio de 2017, das seguintes formas:

4.2.1 **Presencialmente**, no PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA. Sediado no Museu Casa do Artista Popular Janete Costa Praça da Independência, 56 – Centro - João Pessoa/PB, **de segunda a sexta, das 09 às 15 horas**;

4.2.2 **Por e-mail**, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço **inscricaopap@gmail.com**, das 00h00 do 06 DE MAIO até as 23h59 de 31 DE MAIO de 2017, com o seguinte assunto: **18ª FENEARTE** e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Coordenação de Artesanato do PAP, encarregado de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	(0-5)	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	(0-5)	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	(0-5)	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	(0-5)	3
5.	Expressão contemporânea.	(0-5)	1
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	(0-5)	1
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou	(0-5)	1

	aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).		
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	(0-5)	2
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	(0-5)	2
10.	Utilizar maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos	(0-5)	1
11.	Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	(0-5)	2
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia 06 de junho de 2017 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.4. Os participantes poderão apresentar recursos no período de 07 e 08 de junho de 2017;

5.5 No dia 12 de junho de 2017 será divulgada a lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.6 Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério do Programa de Artesanato da Paraíba a seleção de outros artesãos, que deverão atender aos requisitos deste Edital, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 deste Edital.

5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.8 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- 1) Tradição (item de avaliação nº 4);
- 2) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).
- 3) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9);

5.9 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.10 A divulgação do processo seletivo ocorrerá pelo endereço eletrônico [www.paraiba.pb.gov.br/pap](http://www.paraiba.pb.gov.br/pap) nas redes sociais do Programa de Artesanato da Paraíba, além da publicação oficial deste. O tutorial de inscrição segue no anexo IX.

## 6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A vigência do processo seletivo naturalmente finda-se na divulgação do resultado final.

## 7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do chamamento público	06 de maio de 2017
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	25 de maio de 2017
Divulgação da lista provisória.	06 de junho de 2017
Prazo para encaminhamento de recurso.	07 e 08 de junho de 2017
Divulgação da lista definitiva da seleção.	12 de junho de 2017
Reunião preparatória para início das atividades – expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	28 de junho de 2017
Período do evento.	06 a 16 de julho de 2017

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As peças produzidas, **nas quantidades específicas** que forem definidas pelo Programa de Artesanato da Paraíba levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas (conforme modelo anexo X) e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso (Anexos IV a VII) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VIII) devidamente preenchidos e assinados.

8.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

8.4 O artesão selecionado que for associado a entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

**8.5 Fica sob a responsabilidade do Programa de Artesanato da Paraíba (PAP) a organização e distribuição do espaço para cada artesão/associação/cooperativa, podendo o PAP determinar a quantidade e tamanho máximos dos produtos que poderão ser expostos de acordo com o espaço disponível.**

8.6 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.7 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo

resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

8.8 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado durante a reunião preparatória para início das atividades

8.9 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.

8.10 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa logo ao final do evento segundo orientação de logística.

8.11 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Programa de Artesanato da Paraíba.

8.12 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.13 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital.

8.14 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, devendo a coordenação estadual julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

João Pessoa, 18 de abril de 2017



Gestora do Programa de Artesanato da Paraíba



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA

---

